



Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região / Alagoas



Maceió, 26 de Outubro de 2017

Resolução CREF19/AL nº 006/2017.

Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentária do exercício de 2018 Do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região – CREF19/AL.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO – CREF19/AL, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso X do Artigo 23 da Resolução CREF19/AL nº 001/2017,

CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 31 do Estatuto do CREF19/AL que determina que compete ao Plenário a aprovação do seu orçamento anual e plano de trabalho;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário deste Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco-Alagoas, em reunião realizada em 26 de Outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade à proposta orçamentária do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região CREF19-AL, devidamente aprovada, para o exercício financeiro de 2018, que estima a receita em R\$ 1.274.363,72 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º - As receitas foram previstas observando o seguinte desdobramento:

6.2.1.1	RECEITA CORRENTE	R\$ 1.199.363,72
6.2.1.1.01	RECEITA - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE ALAGOAS - CREF19/AL	R\$ 1.164.863,72
6.2.1.1.01.04	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 500,00
6.2.1.1.01.05	FINANCEIRAS	R\$ 27.500,00
6.2.1.1.01.07	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 5.000,00
6.2.1.1.01.08	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 1.500,00
6.2.1.1.02	RECEITA DE CAPITAL	R\$ 75.000,00
6.2.1.1.02.05	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$ 75.000,00
	TOTAL DE RECEITAS	R\$ 1.274.363,72



www.cref19.org.br
Rua Dr. José Castro Azevedo, 370 - Pitanguinha
Maceió/AL - CEP 57052-240 - Fone:(82) 3221-9299





Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região / Alagoas



Art. 3º - As despesas foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

6.2.2.1.01.01	DESPESAS CORRENTE	R\$ 1.274.363,72
6.2.2.1.01.02	DESPESAS DE CAPITAL	-
6.2.2.2.01.01	RESERVAS PARA CONTINGÊNCIAS	-
	TOTAL DA DESPESA	R\$ 1.274.363,72

Art. 4º - Para abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V da Lei Federal 4.230/64 será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recurso, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento.

§1º - Apurando-se superávit financeiro em exercícios anteriores, fica, o Presidente, autorizado a abrir créditos suplementares superiores ao limite estabelecido no caput deste artigo na rubrica 6.2.2.2.01.01.001 – Reserva de Contingências Orçamentárias.

§2º - Apurado superávit financeiro em exercícios anteriores, fica o Presidente autorizado a abrir créditos especiais até o limite do somatório deste.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Carlos Eduardo Lima Rocha de Oliveira
CREF 000745-G/AL
Presidente

Publicada no DOU – Seção 1 – em 07/12/2017.



www.cref19.org.br
Rua Dr. José Castro Azevedo, 370 - Pitanguinha
Maceió/AL - CEP 57052-240 - Fone:(82) 3221-9299

